



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 19.933/2025

Processo de Compra nº 751/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 05/09/2025 às 08:59h do dia 10/09/2025

Dotação Orçamentária: 01.05.02.08.2440017.2036.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Aquisição de Passaportes para Camping para Realização dos Passeios de Final de Ano do CRASJOVEM e DIGNA IDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10. – Das Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do

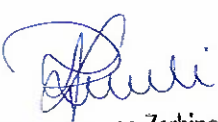


PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.


Paula Andressa Zerbinatti
Departamento de Compras

Indaiatuba, 04 de setembro de 2025.

Pedidos de esclarecimentos: Paula Andressa Zerbinatti

Endereço Eletrônico: paula.zerbinatti@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9078



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÚMERO

466

ANO

2025

DATA

29/07/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.02.08.2440017.2036.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ 500.0015 05 - PORTARIA 116/2013

98 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	385	PASSAPORTE PARA CAMPING PASSAPORTE PARA CAMPING; COM A UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA COMPLETA; COM ACOMPANHAMENTO DE MONITORES; INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE

GESTOR(ES)

MARIA CRISTINA COELHO DIAS

FISCAL(IS)

VITORIA STEINLE MACIEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Day use com a utilização da estrutura Completa para os passeios do Digna Idade a ocorrer em 27/11/2025 e do CRASJOVEM e a ocorrer em 04/12/2025 para os participantes dos seis CRAS.

SALDO REPROGRAMAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 15.396 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RECURSO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Estimativo

LOCAL DE ENTREGA

SEMFABES - AV. ENGº. FABIO ROBERTO BARNABE, 2800 - JD. ESPLANADA II - INDAIATUBA/SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
PROTOCOLO

Nº:

19533/25

EMOLUMENTOS R\$:

DATA:

28/8/25
Dep. Proteção e Arquivo

RÚBRICA:

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0017, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2036 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 98.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

REQUISITANTE

Viviane R. Barnabe
Secretária Municipal de
Assistência Social

ORDENADOR DE DESPESA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DOS PASSEIOS DE FINAL DE ANO DO CRASJOVEM E DO DIGNA IDADE

I. OBJETO

Contratação de passaporte para camping - day use com a utilização da estrutura completa para os passeios de final de ano do CRASJOVEM e do grupo da Terceira Idade – Digna Idade, incluindo alimentação (café da manhã, almoço e lanche da tarde), atividades recreativas e uso de piscinas, com acompanhamento de monitores e estacionamento para os ônibus, com dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/21, artigo 75, que permite a contratação direta para serviços e compras cujo valor não exceda os limites estabelecidos.

O CRAS é parte integrante do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil, previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) nº. 8742/93, que determina que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado. Criado como parte integrante da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários em locais onde há grande vulnerabilidade social e para prevenir situações de risco.

O CRASJovem é um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba junto aos seis Centros de Referência de Assistência Social - CRAS deste município, e ocorre de março a novembro, atendendo jovens com idades entre 15 e 17 anos. Esse serviço tem por objetivo auxiliar o adolescente a desenvolver suas habilidades sociais, cognitivas e emocionais, através da ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, ao mesmo tempo em que o prepara através de cursos de capacitação para a entrada no mercado de trabalho. Promove, assim, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de atividades de convivência social e participação cidadã.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos "*tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.[...] Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.*" (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº109/2009).

II. JUSTIFICATIVA

A realização dos passeios de final de ano do CRASJOVEM e do DIGNA IDADE visa proporcionar um momento de lazer e confraternização para os jovens e para os idosos atendidos nos seis Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e sociais, além de oferecer uma oportunidade de recreação e cultura.

Os passeios visam cumprir os objetivos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, *"possibilitando a ampliação do universo artístico e cultural dos jovens, bem como a vivência em grupo e experimentações culturais e de lazer aos idosos para um processo de envelhecimento ativo e saudável"* (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº109/2009).

III. PÚBLICO-ALVO E ESPECIFICAÇÕES

PASSEIO DIGNA IDADE

1. **Data e Horário:** 27/11/2025, das 08h00 às 17h.

2. **Público-alvo:**

Idosos referenciados e indicados pelos CRAS do Município, totalizando 182 participantes da terceira idade mais 15 funcionários da Prefeitura Municipal de Indaiatuba que acompanharão o grupo.

Ao todo serão 197 pessoas para o passeio.

3. **Transporte:** estão previstos 6 ônibus para levar e trazer todos os participantes, custeados pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

PASSEIO CRASJOVEM

1. **Data e Horário:** 04/12/2025, das 08h00 às 17h.

2. **Público-alvo:**

Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, de ambos os sexos, referenciados e indicados pelos CRAS do Município, prioritariamente, que vivenciem algumas das situações abaixo descritas:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativas ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Adolescentes e Jovens em situação de trabalho infantil, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos

ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de Programas de Transferência de Renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola e/ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Adolescentes e Jovens para a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho

Serão 176 jovens mais 12 funcionários da Prefeitura Municipal de Indaiatuba que acompanharão o grupo.

Ao todo serão 188 pessoas para o passeio.

3. **Transporte:** estão previstos 6 ônibus para levar e trazer todos os participantes, custeados pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

IV. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- a) Alimentação completa durante o passeio, incluindo café da manhã e almoço com opções diversas e lanche da tarde;
- b) Atividades recreativas e culturais, como brincadeiras, jogos, oficinas, atividades na piscina, entre outros, com monitores capacitados para acompanhar os jovens e os idosos;

4.2. O passeio deverá ser realizado em local adequado para receber os grupos, com infraestrutura necessária para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes.

4.3. A empresa deverá informar se há cortesias para os motoristas.

4.4. A empresas deverá informar se há cortesias para funcionários.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os serviços conforme o cronograma estabelecido e as especificações técnicas descritas.

7.2. Utilizar profissionais devidamente treinados e capacitados, fornecendo todos os equipamentos de proteção e segurança necessários.

7.3. Garantir a segurança e o bem-estar dos participantes durante todo o passeio, responsabilizando-se por quaisquer problemas decorrentes da má qualidade dos serviços prestados.

VIII. INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Utilização de dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/21, artigo 75, que permite a contratação direta para serviços e compras cujo valor não exceda os limites estabelecidos.

IX. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Com 30 dias antes da realização dos passeios o número de participantes (idosos, adolescentes) que efetivamente participarão dos passeios nas respectivas datas deverá ser confirmado para que a nota fiscal seja emitida e paga com base em quem realmente participou e não com base na quantidade inicial sobre a qual o valor foi informado.

Os pagamentos serão realizados após a realização dos passeios, mediante a apresentação de nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva realização dos serviços.

X. FONTE DE RECURSOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros para a execução desta aquisição provêm da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação do passeio se dará com recurso federal destinado aos serviços tipificados no âmbito da Proteção Social Básica (DR 05.500.0015 – Ficha 98) que possui dotação orçamentária e ficha de despesas que viabilizam a contratação

Este Termo de Referência é elaborado considerando as disposições da Lei nº 14.133/21 e normativas correlatas, assegurando a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo nas contratações públicas.

Indaiatuba, 29 de julho de 2025.


Maria Cristina Coelho Dias
Diretora do Departamento de Proteção Social Básica